



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.408/0001-16

Fone/Fax: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000 - ITAPORANGA

EI N°. 1.806/2004 DE 08 DE OUTUBRO DE 2004

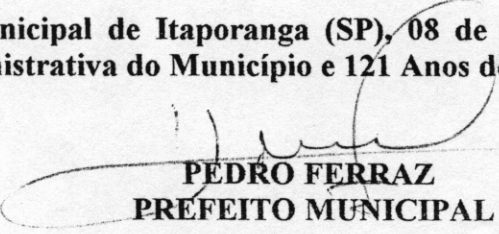
Dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 1.797/2004 e dá outras providências.

PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

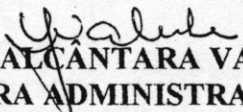
ARTIGO 1º – Fica revogada a Lei Municipal nº 1.797/2004 de 30.06.2004, que autorizou a transferir e usar a importância de R\$ 17.465,60 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) e seus acréscimos monetários, para aquisição de um veículo para Educação.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 08 de outubro de 2004; 133 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 121 Anos de Sede de Comarca.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


YOLANDA ALCANTARA VALENTE
DIRETORA ADMINISTRATIVA